

Se PAULO DELEUSE não for encontrado nesta Cidade, nem for encontrada qualquer outra pessoa convenientemente ²habilitada a receber a citação, em nome da Companhia Supplicada, o SUPPLICANTE, requererá então que, na conformidade do determinado no art. 15 da Lei nº 2.024, de 12 de Outubro de 1908, seja ordenado o sequestro dos livros, correspondencia e bens da Ré, (e ^{fraud} ~~f~~ ² ~~se~~ ^{se} proibido qualquer, acto de alienação ou disposição de bens ou haveres, para salvaguarda do activo, fazendo-se, em seguida, publicar editaes pela imprensa) e, ~~paga logo~~ ^{oficiando-se} ~~ao~~ ^{imediatamente} ao Thesouro do Estado de São Paulo, afim de não permittir sem ordem deste Juizo, o levantamento da quantia de Rs.15.600:000\$000 (quinze mil e sessentos contos de réis), resultante da desapropriação da Estrada de Ferro Araraquara, que se acha ali depositada.

Esta providencia, é assim justificada por CARVALHO DE MENDONÇA: -

- "E porque esse processo não é fulmineo, se
- "durante elle se tornar indispensavel garantir
- "os interesses dos credores de possiveis des-
- "caminhos, ou desvios de bens, de falsificação
- "da escripturação, etc., a lei n. 2.024, no
- "art. 15, permite o sequestro dos livros,
- "correspondencia e bens do réo e a prohibição

- "da alienação ou disposição dos bens.

"A massa fica, assim, in custodia legis."

(Direito Commercial - vol.
7º, pag. 322).

Diante da situação acima exposta, a providencia, está suficientemente justificada. Della não poderia nem pode resultar mal para ninguem. Ao passo que permittir que PAULO DELEUSE, de renome internacional, pelos seus golpes de audacia e sem escrúpulos, levantasse a referida importancia, seria burlar inteiramente os direitos e interesses dos credores da Supplicada, e que montam a cerca de 100 mil contos, porque, homem sem raizes,, sem receios, e, incapaz de todas as temeridades, porque não encontra peias em qualquer regra /^{de} equilibrio moral, daria, para logo, sumisso, em beneficio proprio, /^{da} vultosa somma depositada, deixando os credores da Supplicada, no "era veja"... Alias todo o esforço, toda a formidavel luta, que PAULO DELEUSE, vem ha annos sustentando perante a imprensa e tribunaes, agora, viza apenas e tão somente isto: - aposar-se daquella importancia depositada, para culminar por esse acto de apropriação a grande urdidura de fraudes que fez, contra os credores da Companhia Araraquara...

Nestes termos,

P. deferimento, ouvido
opportunamente, o dr. Curador
das Massas fallidas

ERU

*Atendendo ao que se pede a guisa de proposta e resposta
em especie, parece-me fora de duvida
que deve ser elle ordenado em submissão de
jullido. Para de favor. Dr. Fallido, 5º edic, pag 51.*